



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 048/2019

"Dispõe sobre o repasse de recursos as organizações da sociedade civil."

MARCOS ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a realizar repasse complementar à entidade **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ESTRELA D'OESTE**, a fim de honrar compromissos trabalhistas da entidade, no valor de R\$60.000,00 (Sessenta mil reais). Conforme Plano de Trabalho devidamente apresentado e legislação vigente que dispõe sobre as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, totalizando o seguinte valor do repasse anual no exercício de 2019:

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ESTRELA D'OESTE
Av. São Paulo, 1072 – Centro
Estrela d'Oeste – SP
CNPJ – 47.770.102/0001-50
Valor Total R\$ 60.000,00

Artigo 2º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do exercício de 2019, aprovado pela Lei Municipal nº 2.943 de 05 de dezembro de 2018, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para reforçar a seguinte dotações orçamentária:

02	Poder Executivo		
02.06	Secretaria de Saúde		
02.06.01	Secretaria de Saúde		
10.301.0006.2108	Manutenção dos Serviços de Saúde		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	R\$	60.000,00
Ficha	061		
Fonte:	01 – Tesouro		



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

Parágrafo Único - Parágrafo Único - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o *caput* decorrem da anulação parcial das dotações seguintes, nos termos do que dispõe o inciso III do §1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

02 Poder Executivo
02.03 Departamento de Administração e Planejamento
02.03.01 Departamento de Administração e Planejamento
04.122.0007.2102 Manutenção do Departamento De Administração e Planejamento
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 8.000,00
Ficha 021
Fonte: 01 – Tesouro

02 Poder Executivo
02.05 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.05.01 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
15.451.0003.2106 Execução de Obras Públicas
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 20.000,00
Ficha 049
Fonte: 01 – Tesouro

02 Poder Executivo
02.05 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.05.01 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
15.451.0003.2106 Execução de Obras Públicas
4.4.90.51 Obras e Instalações R\$ 20.000,00
Ficha 050
Fonte: 01 – Tesouro

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria de Saúde
02.06.01 Secretaria de Saúde
10.301.0006.2108 Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita R\$ 5.000,00
Ficha 064
Fonte: 01 – Tesouro

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria de Saúde



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

02.06.01	Secretaria de Saúde		
10.301.0006.2108	Manutenção dos Serviços de Saúde		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	7.000,00
Ficha	065		
Fonte:	01 – Tesouro		

Artigo 3º - Ficam alterados os Anexos do Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei Municipal nº 2.877 de 19/09/2017, e os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, instituída pela Lei Municipal nº 2.927 de 06/09/2018, pelos ajustes decorrentes desta Lei, a fim de compatibilizar os programas e ações vigentes no planejamento orçamentário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 13 de dezembro de 2019.


MARCOS ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL